



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.745/2011, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

**"DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE REPASSE
DE VALOR NO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL
Nº. 1.577/2010 ALTERADA PELA LEI
1.622/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido no art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.577/2010,
alterada pela Lei Municipal nº. 1.622/2010, a seguinte despesa:

Art. 2º - Para a execução do presente convênio o Município destinará os
seguintes valores a Conveniada:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f) Repassar o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como forma de
contrapartida, a fim de custear despesas de um profissional médico especialista
em Pediatria 40 (quarenta) horas semanais, considerando que o regime adotado
até o momento é de sobreaviso, caracterizando assim este serviço como
complementar ao convênio já assinado.
- g) A prestação de contas obedecerá às normas estabelecidas do referido
convênio.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos estabelecidos na
Lei Municipal nº. 1.577/2010, e na Lei Municipal nº. 1.613/2010 e Lei Municipal nº.
1.622/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 01 de setembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

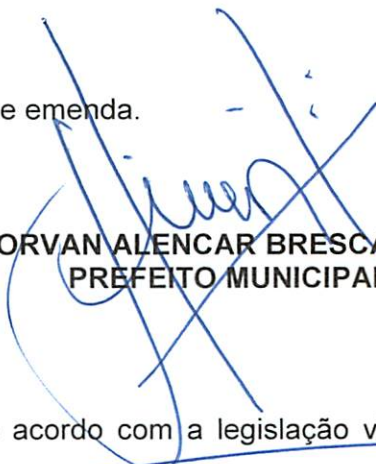




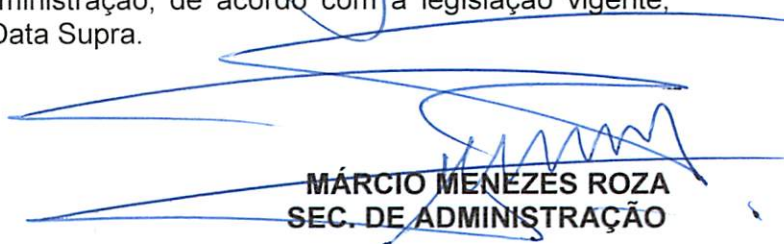
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei Municipal n°. 1.745/2011.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente,
com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

